



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº DE DE DE 2016.

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Leituristas.

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Departamento de Água e Esgotos autorizado a contratar 02 (dois) Leituristas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), por um período de cento e oitenta dias (180) dias a partir da contratação.

Art. 2º - As atribuições, condições de trabalho, carga horária e requisitos para a contratação, deverão obedecer à legislação pertinente.

Art. 3º - Persistindo a necessidade, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica de Pessoal do Departamento de Água e Esgotos - DAE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant' Ana do Livramento, de de 2.016.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

PM-092/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que *“Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Leituristas”*.

O Setor de Leitura desta autarquia é um setor de extrema importância visto que realiza a leitura dos hidrômetros para emissão das faturas e entrega as mesmas. No entanto o referido Setor encontra-se com um número insuficiente de Leituristas para efetuar o serviço de entrega de recibos e realização de leituras.

Com isto a contratação emergencial é de muita importância, visto que um leiturista pediu exoneração, um encontra-se em laudo medico e outro foi nomeado em outro concurso e pedirá exoneração em breve.

Diante do exposto, e considerando a importância deste projeto para o nosso Município, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, visto que a Autarquia precisa arrecadar para continuar cumprindo com suas funções institucionais.

Assim, espera-se pela aprovação do presente Projeto de Lei por essa colenda Câmara Legislativa.

Sant'Ana do Livramento, 24 de Maio de 2016.


GLAUBER GUALARTE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Anexo I

CATEGORIA FUNCIONAL: LEITURISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: proceder o controle dos hidrômetros, informando a leitura para posterior emissão das contas de água.
- b) Descrição Analítica: proceder a leitura mensal dos hidrômetros, determinando em boletim específico o consumo dos usuários; confrontar as leituras realizadas com as anteriores a fim de evitar discordâncias; remeter os boletins mensais de leitura ao serviço de processamento de dados, para emissão das contas para cobrança; registrar as irregularidades verificadas durante os serviços externos, relativo a avarias de hidrômetros e vazamentos de água, comunicando o fato aos setores competentes; receber, conferir e proceder a entrega das contas de taxas de água e esgotos, de serviços complementares, dívida ativa, etc...; prestar informações e esclarecimentos aos usuários com relação ao consumo de água. Leitura dos hidrômetros, ou entrega das contas; e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas
- b) ESPECIAL: sujeito a uso de uniforme e sempre que convocado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: 1º grau completo